

CONTRATO nº 023/13

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.371/0001-89, com sede à Rua Rogério Gissoni, nº 450, Ouro Fino (MG), neste ato representada pelo seu Presidente Bruno Zucareli, ora diante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado:

EMERSON APARECIDO DOS SANTOS CARVALHO, com sede na Rua Benedita Pereira Batista, 132, Jardim São Paulo, na cidade de Ouro Fino, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.386807/0001-07, neste ato representado por seu titular o Emerson Aparecido dos Santos Carvalho, brasileiro, portador do CPF 083.233.986-58 no final qualificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I- DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a locação de software, para uso exclusivo na Internet, sendo a CONTRATADA a produtora e detentora dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato. O software é utilizado na publicação de informações e conteúdos através do site institucional da CONTRATANTE que será disponibilizado em layout e formato definido pela CONTRATANTE. Também incluso a prestação de serviços referente a manutenção deste sistema e da base de dados.obriga-se à entrega do serviços, nas quantidades exigidas de acordo com o exposto no Processo de dispensa de licitação Nº 046/2013:

Projeto Principal – Site Câmara Municipal de Ouro Fino

1. Desenvolvimento de Layout promovendo identidade visual da Câmara na internet, sempre seguindo os padrões da web mundial, dando prioridade a um site leve e bem acabado para fácil acesso a todos os browsers.
2. Após aprovado, a programação do site em sistemas dinâmicos permitindo ao cliente o gerenciamento de notícias e usuários tais como inclusão/exclusão e atualização de conteúdo em uma interface que dispensa conhecimento em programação.
3. Coletar o conteúdo digitalizado como textos/imagens e identificações da Câmara para desenvolvimento de conteúdo. Material esse que deve ser cedido pelo contratante dos serviços em boa qualidade.

4. Realizações finais e entrega do web site já hospedado e funcionando na web.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações da CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, manutenção do 'SITE' assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes. Manter o software atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas; Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;

Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;

Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados;

Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software;

Item II - Obrigações da CONTRATANTE

1º - Indicar um representante que servirá como interlocutor durante a execução do projeto;

2º - Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

3º - Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;

4º - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

Item III – Da manutenção dos Serviços

A CONTRATADA através da manutenção, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o 'SITE' em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º - Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º - A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste contrato; elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como moldeis e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados.

3º - A CONTRATADA se reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

1º - O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

2º - Este contrato terá vigência durante o exercício de 2013.

3º - Para os serviços de desenvolvimento de Web Site o custo total será de R\$1400,00(Mil e Quatrocentos Reais) e a manutenção e do 'site', custo mensal será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), estando contemplado os serviços descritos no abaixo:

MANUTENÇÃO DO SITE:

Descrição do conteúdo do "Web Site"

Manutenção de sistema, layout e interface visual, para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, Edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (Histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias, publicações de relatórios fiscais, licitações, contratos, leis municipais e envio de e-mail através do site.

Manutenção nas páginas dinâmicas possibilitando o acesso remoto a base de dados, controle de usuários, manutenção nos arquivos das publicações

e download, alterações que sejam necessárias nas páginas existentes. A CONTRATADA não é responsável pela Configuração de DNS junto aos órgãos responsáveis, ajustes nos e-mail já existente, configuração do servidor para hospedagem do site e do banco de dados e hospedagem, sendo esta responsabilidade da empresa que atualmente fornece este serviço. Caso o servidor atual não seja compatível com o sistema a ser implantado, a CONTRATANTE deverá transferir a hospedagem para o servidor da CONTRATADA, onde possui os recursos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

4º - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos. Caso seja necessário a transferência de hospedagem, os valores serão cobrados separadamente.

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constam na cláusula terceira deste instrumento. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLAUSUA QUARTA DA RESCISÃO DE CONTRATO

1º - O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando a CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

2º - No caso da CONTRANTE não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.

3º - Poderão, ainda, as partes rescindirem, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

1º - Fica assegurado à CONTRATANTE após a quitação total deste contrato, todo material produzido relativo ao projeto como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados que deverão ser disponibilizado pela CONTRATADA em forma de arquivo texto à CONTRATANTE, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento. Sendo que os direitos autorais continuam reservados a CONTRATADA.

2º - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

3º - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

4º - Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

5º - Fica eleito o foro da Cidade de Ouro Fino/MG, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação,
CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Ouro Fino, 13 de junho 2013.

BRUNO ZUCARELI
PRESIDENTE DA CAMARA

EMERSON APARECIDO DOS SANTOS CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Maria das Graças Banchieri

Silvia Maria Piovesan Fonseca